

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Ótica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com duas certificações intermediárias uma certificação como montador de lentes oftálmicas, ao final do primeiro módulo, com carga horária de 390 horas, e outra em vendedor de produtos e serviços ópticos, ao término do segundo módulo, com carga horária de 200 horas, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS), instituição cadastrada no Censo Escolar/Inep nº 23251620, mantida pelo Centro de Ensino Técnico Ltda., com sede na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002, Fortaleza-CE, com previsão de oferta de até cinco turmas anuais com 35 (trinta e cinco) vagas cada, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e orienta providências.		
<b>RELATOR:</b> Samuel Brasileiro Filho		
<b>PROCESSO Nº</b> 01554435/2023	<b>PARECER Nº</b> 120/2025	<b>APROVADO EM:</b> 26/3/2025

## I – RELATÓRIO

### 1.1 Do Pedido e Tramitação

Edimir Pereira Martins Filho, diretor administrativo do Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS), Instituição particular de ensino, sediada na Avenida Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002, nesta capital, mediante o processo sob o nº 01554435/2023, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Ótica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

O CTS, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Ltda., configura-se uma instituição de educação profissional de direito privado teve seu credenciamento prorrogado pelo Parecer CEE nº 115/2024, de 27 de março de 2024, com validade até em 31 de dezembro de 2024. A referida instituição de ensino foi reconhecida pelo Parecer nº 118/2025, com validade até 31 de dezembro de 2027. Ressalto que o CTS tem credenciamento para oferta de cursos técnicos na modalidade Educação a Distância (EaD), concedido pelo Parecer CEE nº 57/2022, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2024.

O curso Técnico em Ótica, ofertado pelo CTS, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, foi reconhecido mediante o Parecer CEE nº 181/2020, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021.

A tramitação do presente Processo iniciou-se pela análise da documentação cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) pela assessoria técnica da Célula de Educação

FOR: SF

REV: KB

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 120/2025

Superior e Profissional (Cedup), da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp).

Para avaliar as condições de oferta do CTS a fim de conceder a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Ótica, na modalidade Presencial, foi designado pela Presidente deste CEE, mediante a Portaria CEE nº 108/2024, publicada no D.O.E. de 23 de abril de 2024, o bacharel em Física, com titulação de mestrado e doutorado em Física, professor José Carlos Parente de Oliveira. O citado avaliador realizou visita às instalações do CTS, em 2 de maio de 2024, e expediu seu relatório circunstanciado de avaliação, conforme modelo orientado pelo CEE, em 24 de maio de 2024.

**1.2 Análise das condições para a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Ótica**

O Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS) conta com ambientes administrativos e de ensino que atendem a sete cursos técnicos presenciais (Administração, Enfermagem, Ótica, Radiologia, Saúde Bucal, Secretaria Escolar, Segurança do trabalho) e um curso técnico na modalidade EaD (Ótica), contando com nove salas de aula, um auditório, uma biblioteca e outras dependências de ensino. Para atender às atividades de aprendizagem práticas dos cursos técnicos, o CTS conta com um laboratório de Informática com 22 (vinte e dois) computadores, um laboratório de Saúde Bucal, um laboratório de Ótica, um de Enfermagem e um de Radiologia. O laboratório específico de ótica dispõe dos equipamentos básicos para as práticas da formação técnica em Ótica.

A equipe técnico-administrativa do CTS é constituída por Edimir Pereira Martins Filho, bacharel em Direito e técnico em Secretariado e sócio-proprietário, exercendo a função de diretor administrativo; Sílvia Helena Viana da Silva Falcão, graduada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, também sócia-proprietária, responde pela direção pedagógica do CTS, a secretaria escolar está sob a responsabilidade de Janderson Flávio Silva Ferreira, licenciado em Pedagogia e com curso Técnico em Secretaria Escolar; a coordenação do curso está a cargo do professor Raimundo Nonato Araújo, tecnólogo em Optometria, acumulando também a função de orientador de estágio.

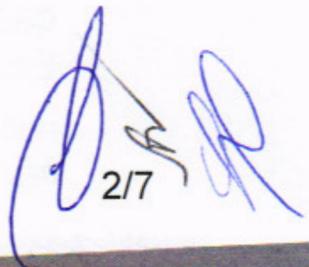
O CTS dispõe de espaços de ensino adequadamente equipados e climatizados, que oferecem condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades educacionais, porém, contando com adaptações parciais para acessibilidade para pessoas com deficiências.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



2/7

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 120/2025

O especialista avaliador, designado pelo CEE, assim sintetiza em seu relatório: a avaliação *in loco* referente ao processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Ótica, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico e Superior (CTS), sediada nesta capital, foi realizada em 2 de maio de 2024. Neste dia, o avaliador visitou a sede da escola e conversou com a equipe administrativa da instituição. Adicionalmente, foram apreciados documentos institucionais para verificação das atividades acadêmicas desenvolvidas e foi realizada a visita às instalações físicas da instituição.

O referido avaliador elaborou seu relatório, conforme modelo indicado pelo CEE, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas atribuindo as seguintes médias de pontuação para cada uma delas e principais observações destacadas:

**Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) – média de 3,64 pontos.**

O avaliador destacou que carga horária na modalidade EAD que consta do Plano de Curso é de trinta e três por centos (33%), enquanto a carga horária máxima nesta modalidade para um curso presencial é de vinte por centos (20%), segundo a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, CNCT, 2021 (página 65).

Os docentes não dispõem de horário reservado para o planejamento didático de suas atividades.

**Dimensão 2 (Professores, Técnicos e Secretaria Escolar) – média de 3,5 pontos.**

Na relação do corpo docente do curso de Ótica, constam dois docentes com formação técnica o que, em princípio, não é permitido pelo art. 19, da Resolução CEE Nº 485/2020. A justificativa apresentada pela direção é a dificuldade de profissionais da área da Óptica com formação superior para atuarem como docentes.

Os professores Raimundo Nonato Araújo e José Alcy de Pinho Martins estão com um número excessivo de disciplinas, que precisam ser redistribuídas com os demais docentes.

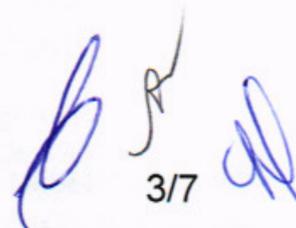
As atribuições da direção pedagógica não estão consignadas no Regimento Escolar.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



3/7

**Dimensão 3. (Infraestrutura) média de 3,71 pontos.**

A biblioteca não conta com espaço para estudos individuais e dispõe de apenas um único computador conectado à Internet disponibilizado para consultas online.

O acervo físico da biblioteca é bom em títulos específicos ao Curso Técnico em Ótica, contudo o número de exemplares, por título, não é suficiente para atender aos alunos.

A média geral consignada para o Curso Técnico em Ótica do CTS, foi de **3,60 pontos**, que, com arredondamento para cima, resulta em **4**. Em razão do exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente e neste instrumento de avaliação, o curso avaliado foi considerado pelo especialista avaliador como muito bom com recomendação de renovação de seu reconhecimento.

O Curso Técnico em Ótica, na modalidade Presencial, teve seu Plano de Curso cadastrado no Sisprof, em 8 de dezembro de 2022, com estrutura modular com carga horária de formação teórica e prática de 1200 horas acrescida de 400 horas de estágio supervisionado obrigatório, totalizado 1600 horas de formação profissional. Observa-se que na folha de identificação do plano de curso, consta uma carga horária de 1800 horas, bem como ao longo do texto são citadas referências legais e normativas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio já revogadas, evidenciando a necessidade de revisão, embora sem prejuízo para a organização curricular proposta.

Sua matriz curricular está estruturada em três módulos de disciplinas, descritas em termos de competências, habilidades e bases tecnológicas, com duas certificações intermediárias, uma de montador de lentes oftálmicas, ao final do primeiro módulo, com carga horária de 390 horas, e outra em vendedor de produtos e serviços ópticos, ao término do segundo módulo, com carga horária de 200 horas. Completa o itinerário formativo o terceiro módulo, com 610 horas, conforme matriz curricular apresentada a seguir. O itinerário formativo proposto prevê a atividade de estágio curricular obrigatória, com 400 horas, sendo ao final expedido o diploma de Técnico em Ótica.

As disciplinas são descritas em termos competências, habilidades, bases tecnológicas e referências bibliográficas. Observa-se que a grande maioria das referências bibliográficas são antigas, com mais de cinco anos, carecendo de atualização.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 120/2025

<b>MÓDULO I</b>	<b>MÓDULO II</b>	<b>MÓDULO III</b>
Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio Montador de Lentes Oftálmicas (390h Teórica/Prática)	Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio Vendedor de Produtos e Serviços Ópticos (200h Teórica/Prática)	Certificação/Habilitação Profissional Técnico em Óptica CBO 322305 (610h Teórica/Prática e 400h de Estágio Supervisionado)

A matriz curricular do curso técnico em ótica, que consta em seu Plano de Curso, é apresentada a seguir:

**MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA**

<b>Módulos</b>	<b>MÓDULO I: CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÓPTICA</b>	<b>C.H.</b>
Qualificação Profissional Técnica em Montador de Lentes Oftálmicas	Física e Matemática Aplicada a Óptica	40h
	Materiais e Equipamentos/Surfaçagem	120h
	Óptica Geométrica	80h
	Montagem de Produtos Ópticos	150h
	<b>Total de horas do Módulo I</b>	<b>390h</b>
Qualificação Profissional Técnica em Vendedor de Produtos e Serviços Ópticos	<b>MODULO II: PRODUÇÃO ÓPTICA E GESTÃO DO SETOR ÓPTICO</b>	<b>C.H.</b>
	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	40h
	Gestão Mercadológica e Canais de Marketing	40h
	Logística de Armazenagem	40h
	Contabilidade Geral	40h
	Técnicas de Vendas	40h
<b>Total de horas do Módulo II</b>	<b>200 h</b>	
Certificação/Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Óptica	<b>MÓDULO III: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EM ÓPTICA</b>	<b>C.H.</b>
	Relações Humanas do Trabalho	50h
	Historia e Legislação Aplicada a Óptica	50h
	Sistema de Saúde Pública no Brasil	50h
	Noções Gerais de Suporte a Vida	50h
	Saúde e Segurança do Trabalho	50h
	Anatomia, Fisiologia e Histologia Ocular	80h
	Microbiologia, Parasitologia e patologia Ocular	60h
	Noções de Optometria	80h
	Contatologia: Adaptação e tomada de medidas	80h
	Administração Geral e Financeira Aplicada a Óptica	60h
<b>Total de horas do Módulo III</b>	<b>610 h</b>	
<b>Carga Horária Total dos Módulos (I,II,III)</b>	<b>1200 h</b>	
<b>Carga Horária Total do Estágio Profissional Supervisionado</b>	<b>400 h</b>	
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1600 h</b>	

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 120/2025

O corpo docente está constituído de oito professores, sendo seis graduados, dos quais apenas um é graduado em optometria, e dois são técnicos em ótica.

Para atender às atividades de ensino do curso Técnico em Ótica o CTS conta com nove salas, um laboratório de informática com 22 (vinte e dois) computadores e uma pequena biblioteca com acervo físico limitado, dispondo de um laboratório específico de ótica.

Embora não conste no Plano de Curso, o avaliador relatou em seu relatório que há a intenção do CTS de desenvolver parte da formação por meio de plataforma em atividade não presenciais, perfazendo um percentual da carga horária de 33% nesta modalidade, o que não encontra abrigo na legislação vigente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme especificado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), que limita, para esta formação não presencial, em 20% da carga horária em EaD, cuja aplicação precisa estar explicitada em seu projeto pedagógico de Curso.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer as seguintes legislações e normas: a) Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; b) Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para elaboração dos instrumentos de gestão; d) Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020; e as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Este Parecer observa, complementarmente, o Decreto nº 24.492, de 28 de junho de 1934, que regulamenta a profissão de técnico em ótica e o Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, na parte relativa à venda de lentes de graus.

## III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os documentos cadastrados no Sisprof, a avaliação prévia da assessoria técnica da Cedup e o Relatório do especialista avaliador, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Ótica – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico – CTS, em sua sede localizada na Av. Tristão Gonçalves, nº 1177, bairro Centro, CEP: 60015-002, com validade até 31 de dezembro de 2026, sem interrupção, recomendando a adoção das seguintes providências, cujo cumprimento deverá ser verificado pelo CEE no próximo processo renovação do reconhecimento deste curso técnico, assim expressas:

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 120/2025

1. Observar os prazos para solicitação tempestiva da renovação de reconhecimento de cursos, conforme orienta a Resolução CEE nº 485/2020.

2. Atualizar o referencial normativo que orienta o plano do Curso Técnico em ótica, em especial com a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que define as Diretrizes Nacionais Gerais da Educação Profissional Técnica e Tecnológica e Catálogo Nacional dos Cursos Técnico, em sua versão atual.

3. Providenciar Laudo Técnico, contendo as condições de salubridade e de segurança do imóvel para fins educacionais, expedido por profissional habilitado nos termos da legislação vigente em substituição ao Laudo de Inspeção Predial;

4. Especificar em seu plano de curso e matriz curricular do curso técnico em ótica a carga horária teórica e prática de cada componente curricular, bem como a carga horária presencial e a distância que ser limitada a no máximo, 20% (vinte por cento) da carga horária teórica e prática.

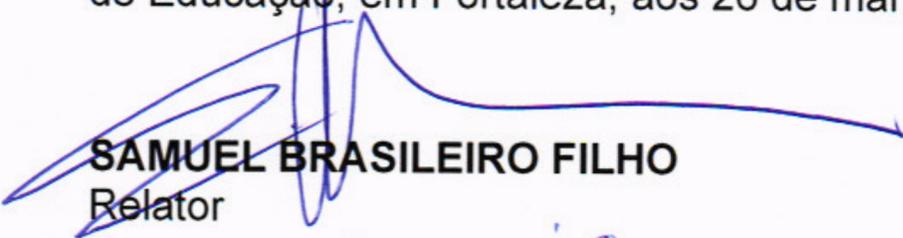
5. Envidar esforços para ampliar o quadro docente com, pelo menos, mais um docente com formação superior específica na área do curso.

6. Ampliar o acervo físico disponibilizado na biblioteca ou ofertar acesso a uma biblioteca virtual, bem como atualizar as referências bibliográficas que orientam as disciplinas.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de março de 2025.



**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da Cesp



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

